



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 01/2013
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA e o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento ARGOS JOSÉ BURGARDT, no exercício de suas atribuições e, CONSIDERANDO o previsto na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e também o disposto nos diplomas legais a seguir relacionados: CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei nº. 5.172/1966); LEI COMPLEMENTAR nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); LEI FEDERAL nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - LOMCan LEI COMPLEMENTAR Nº. 8/2005 (Código Tributário Municipal); LEI MUNICIPAL nº 5.209/2013 (Institui e autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria e dá outras providências)

FAZ SABER: a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº 5.209, de 12/11/2013, localizados na Rua Almeida Cardoso, no trecho entre a Rua Arthur Burgardt e a Rua Kurt Mendes, localizada no Centro, com extensão de 166,67 metros lineares, neste município de Canoinhas que, nesta data TORNA PÚBLICO que o Poder Público Municipal, a partir da publicação deste EDITAL, promoverá todos os atos necessários à execução das obras públicas de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização e demais obras complementares.

1. DADOS FISCAIS E FINANCEIROS DA OBRA

1.1 ORÇAMENTO/CUSTO ESTIMADO DA OBRA: O custo total/orçamento estimado para a consecução da obra pública de que trata este Edital com previsão na Lei Municipal nº 5.209, de 12/11/2013, corresponde ao quantum de R\$203.923,26 (duzentos e três mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) conforme ANEXO I, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. FONTE DE RECURSO: Para execução desta obra pública o Poder Executivo contará com a aplicação de recursos próprios do Município de Canoinhas.

1.3. PARCELA DE CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Limite global da despesa realizada com a obra, mediante apuração do custo real aplicado após a finalização do serviço, ocasião em que serão promovidos os atos necessários à publicação de Edital constando os dados e informações necessárias ao lançamento fiscal, prazo e forma para eventuais impugnações, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.209/2013.

1.4. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA: A zona de influência do benefício direto da obra é aquela correspondente à extensão da Rua Almeida Cardoso, no trecho entre a Rua Arthur Burgardt e a Rua Kurt Mendes, localizada no Centro, com extensão de 166,67 metros lineares, neste município de Canoinhas, nela compreendendo a relação de todos os imóveis descritos individualmente no ANEXO II, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.5. FATOR DE RATEIO DO CUSTO DA OBRA (art.4º e seus §§, da Lei Municipal nº 5.209/2013):

1.5.1. A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais, sendo que para a apuração do valor individual do tributo será observado o limite estabelecido pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto na Lei Municipal nº 5.209/2013, no artigo 145, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº 8/2005 (Código Tributário Municipal).

1.5.2. A apuração far-se-á levando em conta:

I – a situação do terreno na zona de influência;

II – sua testada e área;

III – finalidade de exploração econômica, além de outros elementos a serem considerados, isolados ou conjuntamente.

1.5.3. A Contribuição de Melhoria de que trata este Edital terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

1.5.4. Estão incluídos nos orçamentos de custo da obra todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados na respectiva zona de influência.

1.5.5. Ficam excluídas da incidência da contribuição de melhoria de que trata este Edital, conforme previsão na Lei Municipal nº 5.209/2013, os imóveis de propriedade do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

1.5.6. Serão transferidas à responsabilidade do Município, as parcelas devidas por contribuintes isentos de pagamento da Contribuição de Melhoria, após o rateio, desde que atendam os requisitos previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005), sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao tema, o que será analisado pela Autoridade Administrativa, de ofício quando se tratar de imóveis pertencentes ao Poder Público conforme definido em lei e mediante requerimento administrativo para os demais casos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, obras arte corrente, sinalização viária e obras complementares da Rua Almeida Cardoso, no trecho entre a Rua Arthur Burgardt e a Rua Kurt Mendes, localizada no Centro, com extensão de 166,67 metros lineares.

2.1.2. Os trabalhos serão executados conforme os projetos previamente aprovados e serão realizados conforme especificações constantes das Normas Técnicas do DEINFRA e do DNIT. Todos os detalhes e dimensões serão executados conforme projeto, que se encontra à disposição dos interessados junto à Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Canoinhas.

2.1.3. Serão rigorosamente observados os procedimentos técnicos e equipamentos exigidos pelas normas técnicas da ABNT, Normas Complementares do DEINFRA e DNIT, sob fiscalização da Prefeitura do Município de Canoinhas.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEFINIDA NA LEI MUNICIPAL nº 5.209/2013:

a) Terraplenagem

Este serviço compreende cortes e aterros executados de acordo com a especificação do DNIT, além de regularização e compactação do sub-leito da superfície a pavimentar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

b) Pavimentação Asfáltica

Este serviço compreende a execução da sub-base com rachão/macadame seco e na base com brita graduada compreendendo o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, com espessuras definidas em projeto. Após será aplicado uma película de pintura de ligação e imprimação com material asfáltico líquido sobre a base. E por fim será aplicado o CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) com espessura dimensionada em Projeto.

c) Drenagem Pluvial e Obras de Arte Correntes

Este serviço compreende a drenagem de águas pluviais, aí incluída a colocação de tubos de concreto e execução de caixas coletoras de alvenaria em blocos de concreto.

d) Sinalização Viária

Os serviços de sinalização viária serão executados de acordo com o Projeto, o qual obedece as Especificações e Normas do "Manual de Sinalização Rodoviária" - DNIT, sendo empregadas as formas de sinalização horizontal e vertical, que compreendem a pintura de faixas, colocação de placas e execução de lombadas.

e) Obras Complementares

Compreendem os serviços de colocação de meio-fio de concreto, regularização, compactação de aterro e execução de passeio em concreto e limpeza geral.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (art. 3º e seus §§, da Lei Municipal nº 5.209/2013).

3.1.1. A impugnação de quaisquer dos elementos constantes no presente Edital, será feita mediante procedimento administrativo, que deverá ser protocolado em horário de expediente normal junto ao Departamento de Leis e Decretos da Prefeitura de Canoinhas, dirigido ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, observando-se as seguintes disposições:

3.1.2. O Contribuinte, querendo, poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos neste Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

3.1.3. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração, Finanças e Orçamento o qual, após manifestação da Secretaria de Planejamento e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I - Da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

II - A comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será realizada por um dos seguintes meios:

- a) pessoalmente, por oposição do ciente no processo;
- b) pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se Contribuinte Pessoa Jurídica;
- c) por edital publicado em jornal de grande circulação local.

III – Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, etc, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

IV - No caso da instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

3.1.4. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Decreto-lei nº. 195/1967.

3.1.5. Para os fins da aplicação deste Edital e da Lei 5.209/2013, poderá a Autoridade Fiscal solicitar o apoio de servidores públicos que compõem o quadro efetivo da Municipalidade, em especial quanto à emissão de laudos técnicos e demais orientações que se fizerem necessárias, bem como solicitar auxílio à Comissão de Avaliação, nomeada em estrita observância à Legislação indicada neste Edital.

3.1.6. Os prazos fixados neste Edital, em consonância ao previsto na Lei Municipal nº 5.209/2013 c/c Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005) serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início, e incluindo-se o do vencimento, sendo que os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

3.1.7. Os anexos a que se refere o presente Edital (Anexo I e II) fazem parte integrante dos procedimentos administrativos para viabilização da obra pública, os quais se encontram à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Registre-se e publique-se na forma da lei.

Canoinhas/SC, 20 de novembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PROGRAMA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - SC												
CONTRATO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM												
OBJETO: RUA ALMEIDA CARDOSO												
ORÇAMENTO: JUNHO 2013												
DATA BASE ORÇAMENTO: SINAPI - JUNHO 2013 / SICRO - Setembro 2012 / DEINFRA- Agosto 2010 / ORSE-Abril 2012												
REFERÊNCIA: SINAPI - JUNHO 2013 / SICRO - Setembro 2012 / DEINFRA- Agosto 2010 / ORSE-Abril 2012												
ART. DE ORÇAMENTO:												
REFERÊNCIA	Código	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R\$)	REAJUSTE %	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
		1	OBRAS PRELIMINARES								R\$ 698,43	
SINAPI	74209/001	1.1	Placa De Obra Em Chapa De Aco Galvanizado	m2	2,50	R\$ 228,99		22,00%	R\$ 279,37	R\$ 698,43		
		2	TERRAPLENAGEM								R\$ 48.074,02	
SINAPI	72829	2.1	Escavacao, Carga E Transporte De Material De 1A Categoria, Servico Revestimento Primario, Com Escavadeira Hidraulica E Caminhao B Caminhao Deasculante 6 M3, Dmt 800 Ate 1.000 M	m3	1.474,30	R\$ 4,45		22,00%	R\$ 5,43	R\$ 8.005,45		
SINAPI	74203/001	2.2	Remocao De Material 1A. Categoria, Em Caminhao Basculante, D.M.T.=6 Km (inclusive Carga Mecanica E Descarga).	m3	1.097,38	R\$ 8,59		22,00%	R\$ 10,48	R\$ 11.500,54		
SICRO	2 S 01 100 20	2.3	Esc. Carga Tr. Mat 1ª c. Dmt 3000 A 5000M C/Carreg	m3	1.426,59	R\$ 12,27	5,60 %	22,00%	R\$ 15,81	R\$ 22.554,39		
SINAPI	41722	2.4	Compactacao Mecanica A 100% Do Proctor Normal - Pavimentacao Urbana	m3	1.097,38	R\$ 4,49		22,00%	R\$ 5,48	R\$ 6.013,64		
		3	PAVIMENTAÇÃO								R\$ 114.311,52	
SINAPI	72961	3.1	Regularização E Compactação De Subleito Ate 20 Cm De Espessura	m2	1.995,29	R\$ 1,32		22,00%	R\$ 1,61	R\$ 3.212,42		
SICRO	2 S 02 231 50	3.2	Base De Macadame Hidráulico Bc	m3	333,55	R\$ 68,20	5,26 %	22,00%	R\$ 87,58	R\$ 29.212,31		
SICRO	2 S 02 230 50	3.3	Base De Brita Graduada Bc	m3	280,59	R\$ 83,95	5,26 %	22,00%	R\$ 107,81	R\$ 30.250,41		
SINAPI	72945	3.4	Imprimacao De Base De Pavimentacao Com Emulsaõ Cm-30	m2	1.829,01	R\$ 2,96		22,00%	R\$ 3,61	R\$ 6.602,73		
SINAPI	72943	3.5	Pintura De Ligacao Com Emulsaõ Rr-2C	m2	1.829,01	R\$ 1,12		22,00%	R\$ 1,37	R\$ 2.505,74		
SINAPI	72965	3.6	Fabricação E Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente(Cbuq),Cap 50/70, Exclusive Transporte	t	182,90	R\$ 190,59		22,00%	R\$ 232,52	R\$ 42.527,91		

PROGRAMA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - SC											
CONTRATO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM											
OBJETO: RUA ALMEIDA CARDOSO											
ORÇAMENTO: RUA ALMEIDA CARDOSO											
DATA BASE ORÇAMENTO: JUNHO 2013											
REFERÊNCIA: SINAPI - JUNHO 2013 / SICRO - Setembro 2012 / DEINFRA- Agosto 2010 / ORSE-Abril 2012											
ART.-DE ORÇAMENTO:											
REFERÊNCIA	Código	ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD	UNIT. SEM BDI (R\$)	REAJUSTE %	BDI (%)	UNIT. COM BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		4	DRENAGEM								R\$ 39.216,41
SINAPI	3061	4.1	Escavacao Mec Vala N Escor Mat 1A Cat C/Retroescav Ate 1,50M Excl Esgotamento	m3	329,40	R\$ 5,58		22,00%	R\$ 6,81	R\$ 2.243,21	
SINAPI	74204/001	4.2	Transporte De Material - Bota-Fora, D.M.T. = 6,0 Km	m3	329,40	R\$ 6,58		22,00%	R\$ 8,03	R\$ 2.645,08	
SINAPI	73964/005	4.3	Reaterro De Vala/Cava Sem Controle De Compactação , Utilizando Retro-Escavadeira E Compactador Vibratorio Com Material Reaproveitado	m3	273,52	R\$ 7,81		22,00%	R\$ 9,53	R\$ 2.606,65	
SINAPI	72829	4.4	Escavacao, Carga E Transporte De Material De 1A Categoria, Servico Revestimento Primario, Com Escavadeira Hidraulica E Caminhao B Caminhao Deasculante 6 M3, Dmt 800 Ate 1.000 M	m3	273,52	R\$ 4,45		22,00%	R\$ 5,43	R\$ 1.485,21	
SINAPI	74206/001	4.5	Caixa Coletora, 1,04X1,04X1,50M, Com Fundo E Tampa De Concreto E Paredes Em Alvenaria	un	5,00	R\$ 940,09		22,00%	R\$ 1.146,91	R\$ 5.734,55	
SINAPI	83450	4.6	Caixa De Passagem 80X80X62 Fundo Brita Com Tampa	un	2,00	R\$ 327,17		22,00%	R\$ 399,15	R\$ 798,30	
SINAPI	73724	4.7	Assentamento De Tubos De Concreto Diametro = 400Mm, Simples Ou Armado, Junta Em Argamassa 1:3 Cimento:Areia	m	244,00	R\$ 15,73		22,00%	R\$ 19,19	R\$ 4.682,36	
SINAPI	7781	4.8	Tube Concreto Simples Classe -Ps1 Pb Nbr-8890 Dn 400 Mm P/Aguas Pluviais	m	244,00	R\$ 26,86		22,00%	R\$ 32,77	R\$ 7.995,88	
SINAPI	72967	4.9	Meio-Fio De Concreto Pre-Moldado 12 X 30 Cm, Sobre Base De Concreto Simples E Rejuntado Com Argamassa Traco 1:3 (Cimento E Areia)	m	344,49	R\$ 22,15		22,00%	R\$ 27,02	R\$ 9.308,12	
SINAPI	79488	4.10	Reaterro Manual Com Apiloamento Mecanico	m3	137,79	R\$ 4,96		22,00%	R\$ 6,05	R\$ 833,63	
-	-	4.11	Camada de Po de Pedra de 1,50 cm de espessura e Larg. 2,00 m	m3	10,33	R\$ 70,10		22,00%	R\$ 85,52	R\$ 883,42	
											R\$ 1.622,88
		5	SINALIZAÇÃO								
SINAPI	72947	5.1	Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorefletiva A Base De Resina Acrilica Com Microesferas De Vidro (Cor Branca)	m2	26,44	R\$ 16,11		22,00%	R\$ 19,65	R\$ 519,55	
SINAPI	72947	5.2	Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorefletiva A Base De Confeção Placa Sinalização Tot.Refletiva	Un	26,26	R\$ 16,11		22,00%	R\$ 19,65	R\$ 516,01	
SICRO	4 S 06 202 11	5.3	Confeção Placa Sinalização Tot.Refletiva	Un	1,00	R\$ 237,39	4,95 %	22,00%	R\$ 303,95	R\$ 303,95	
			Placa Esmaltada Para Identificação De Rua 30X60 Cm,	Un	1,00	R\$ 232,27		22,00%	R\$ 283,37	R\$ 283,37	
			TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 203.923,26
2- BDI UTILIZADO: 22,00%											
DATA:	ASSINATURA:										
JUNHO 2013	RESPONSÁVEL TÉCNICO:										
	CREA-SC:										

ANEXO II														
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS														
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO														
AVALIAÇÃO DE IMOVEIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA														
OBRA/ SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA														
LOCAL: RUA: ALMEIDA CARDOSO - Lei Municipal nº: 5.209 de 12/11/2013														
EXTENSÃO: 166,67 metros														
VALOR TOTAL: R\$ 203.923,26														
Nome do Contribuinte	Nome da Rua	Margem da Rua	Descrição do Terreno			Valor de Mercado por m² (R\$)							Valor Total da Área (R\$)	
			Inscrição Imobiliária	Medida de Testada (m)	Área Total (m²)	Valor Inicial (m²)	Área construída (m²)	Valor Venal	Valorização		Depreciação			Valor Final (m²)
Trecho entre a Rua Kurt Mendes e a Rua Arthur Burgardt														
Prefeitura do Município de Canoinhas	Almeida Cardoso	Esquerda	01.02.061.0232	38,00	378,13	250,00	0,00	-	25,00	0,00	0,00	0,00	103.985,75	103.985,75
Erico Baukat	Almeida Cardoso	Esquerda	01.02.061.0258	23,00	570,54	250,00	120,93	23.900,00	0,00	0,00	125,00	0,00	71.317,50	95.217,50
Rubia Carmem de Quadros Beltrame	Almeida Cardoso	Esquerda	01.02.061.0275	15,00	502,78	250,00	102,50	28.235,00	0,00	0,00	125,00	0,00	62.847,50	91.082,50
Marcio Alexandre Biosfeld	Almeida Cardoso	Esquerda	01.02.061.0123	24,00	487,91	250,00	0,00	-	0,00	0,00	75,00	0,00	85.384,25	85.384,25
Prefeitura do Município de Canoinhas	Almeida Cardoso	Esquerda	01.02.061.0103	13,00	270,76	250,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	67.690,00	67.690,00
Francine Brauti Novak	Almeida Cardoso	Esquerda	01.02.061.0087	28,00	465,57	250,00	142,80	44.470,00	25,00	0,00	0,00	0,00	128.031,75	172.501,75
Dinalci Marcondes e Outro	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.0948.001.001	17,00	508,95	250,00	173,38	16.500,00	25,00	0,00	0,00	0,00	139.961,25	156.461,25
Antônio Cuzin	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.0963.001.001	15,00	450,00	250,00	175,41	18.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	131.250,00
Irene Dransfeld	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.0978	15,00	450,00	250,00	111,80	36.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	149.285,00
Cleverson Kuhl	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.0993	15,00	450,00	250,00	93,22	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	121.800,00
Monica Shirlei da Rocha	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1008	15,00	450,00	250,00	117,63	36.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	148.660,00
Daniel Crestani	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1023	15,00	450,00	250,00	224,90	32.487,00	0,00	25,00	0,00	0,00	123.750,00	156.237,00
Izedoro Theodorovicz	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1038	15,00	450,00	250,00	121,73	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	148.900,00
Eloir Carlos Staskoviam	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1053	15,00	450,00	250,00	184,97	49.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	161.695,00
Eliza Terezinha de Barros	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1068	15,00	450,00	250,00	170,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	143.500,00
Terezinha Gevieski Safanelli	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1083	15,00	450,00	250,00	144,00	46.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	158.705,00
Andre Martin	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1099	16,00	477,00	250,00	187,59	19.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.250,00	138.658,00
Prefeitura do Município de Canoinhas	Almeida Cardoso	Direita	01.02.066.1291.001.001	18,50	555,00	250,00	299,11	43.207,90	0,00	0,00	0,00	0,00	138.750,00	181.957,90

Por ser expressão de verdade, firmamos em duas vias de igual teor a presente avaliação.

Canoinhas SC, 20 de novembro de 2013.

Comissão de Avaliação:

Benedito Therézio de Carvalho
Engenheiro Civil

Dalson Luis Salomon
Agente Administrativo

Fernando Tokarski
Fotógrafo

Simone Mery Adur
Agente Administrativo

Vanessa Langer
Contadora

Dorval Padilha Junior
Assistente Téc em Topografia

Edson Luiz Budant
Fiscal de Tributos

José Marcos Carvalho
Agente Administrativo

Felipe Pflanzler
Auxiliar Administrativo

Diogo Carlos Seidel
Administrador